



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº1834/2019

De 16 de Abril de 2019

Altera a Carga Horária de Cargo em Comissão.

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a **carga horária**, do Cargo em Comissão de **CHEFE DO SETOR DE SUPORTE PEDAGÓGICO**, criado pela **Lei Municipal nº 1214/2010, de 13 de outubro de 2010**, alterado por Lei posterior, que **passará de 40 (Quarenta) horas semanais para 30 (Trinta) horas semanais**, conforme segue abaixo:

Denominação da Categoria Funcional	Carga Horária Semanal Atual	Carga Horária Semanal Passa Para	Nº de Cargos	Padrão
CHEFE DO SETOR DE SUPORTE PEDAGÓGICO	40hs	30hs	01	II

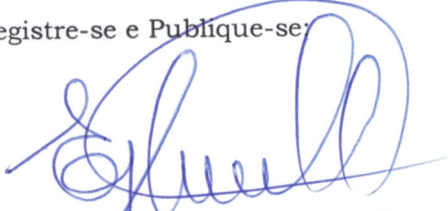
Art. 2º - A referida alteração de jornada, não implicará em prejuízo de vencimento.

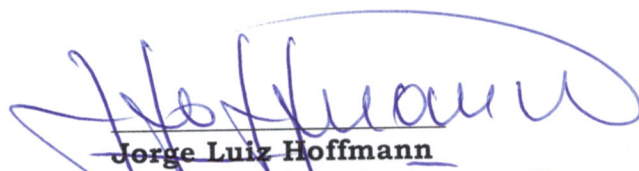
Art. 3º - Fica fazendo parte integrante desta Lei o Anexo II que trata das atribuições do Cargo.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

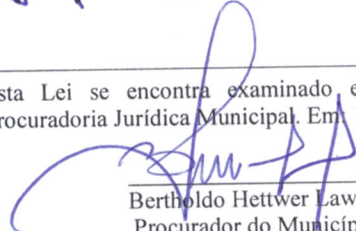
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 16 dias do mês de Abril de 2019.**

Registre-se e Publique-se:


Edson Joel Lawall
Secretário de Administração


Jorge Luiz Hoffmann
Prefeito Municipal

Esta Lei se encontra examinada e aprovada pela Procuradoria Jurídica Municipal. Em 16/04/2019.


Bertholdo Hettwer Lawall
Procurador do Município
OAB/RS Nº 102510



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO II
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Cargo: **CHEFE DO SETOR DE SUPORTE PEDAGÓGICO**

Padrão: **CC/FG: II**

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Planejar, coordenar e acompanhar a execução o Plano de ação do governo municipal e os programas gerais e setoriais inerentes à Secretaria.

Exemplos de Atribuições: Atuar em trabalho de cooperação e de modo colegiado com as demais divisões e setores da Secretaria; observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação educacional vigente; atender os professores e demais interessados ou envolvidos nas questões operacionais da educação; desenvolver programas e atividades de orientação pedagógica e de aperfeiçoamento e atualização de professores e demais servidores relacionados à área, visando o aprimoramento da qualidade do ensino; assessorar os professores e alunos no processo de ensino e aprendizagem; realizar visitas às escolas com o objetivo de acompanhar o processo de ensino e aprendizagem; realizar reuniões internas para estudo da legislação e análise do andamento dos trabalhos nas diversas escolas; orientar professores quanto à elaboração e preenchimento dos documentos oficiais, pertinentes à instituição educacional; organizar, distribuir e controlar materiais didáticos, pedagógicos, equipamentos e outros relacionados a programas e projetos da Secretaria Municipal de Educação e/ou em parceria com demais secretarias, entidades, organizações e instituições; organizar, realizar e acompanhar programas, projetos e atividades educacionais nas escolas municipais; realizar reuniões pedagógicas e administrativas relativas ao setor, com professores das escolas multisseriadas, diretores e supervisores das escolas pólo; realizar reuniões pedagógicas com professores de Educação Infantil, com professores por Área de Conhecimento e professores de Currículo por Atividades; realizar o acompanhamento pedagógico junto às turmas de alfabetização de jovens e adultos; organizar e acompanhar cursos, seminários, palestras e oficinas para os profissionais da educação e alunos; elaborar atestados e certificados de cursos e seminários; organizar e distribuir materiais didático-pedagógicos às escolas; elaborar materiais didático-pedagógicos para empréstimo às escolas; participar de eventos educacionais realizados nas diversas escolas; participar de reuniões com CPM das escolas; participar como membros dos Conselhos e Comissões Municipais; organizar o arquivo ativo e passivo da SME e desempenhar outras competências afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária: 30 horas semanais.

b) Outras: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Idade: no mínimo 18 anos;

b) Escolaridade: **Ensino Superior Completo em Pedagogia;**

Recrutamento: Indicação pelo Prefeito Municipal. Cargo/função de confiança, de livre nomeação/designação e exoneração/destituição, nos termos do art. 37, V, da Constituição Federal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**



MENSAGEM Nº028/2019

Cerro Branco-RS, 01 de Abril de 2019.

**Excelentíssimo Senhor Presidente:
Excelentíssimo Senhores Vereadores:**

É com especial satisfação que cumprimentamos Vossa Excelência, oportunidade que encaminhamos em **REGIME DE URGÊNCIA** Projeto de Lei que **Altera Carga Horária de Cargo em Comissão**.

O presente Projeto tem por finalidade a redução da Carga Horária do Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Suporte Pedagógico. Pelo atual Padrão de Vencimento, encontramos dificuldades de encontrar profissional habilitado e disponível para exercer a função de apoio e suporte pedagógico aos profissionais da Educação. E, proporcionando uma carga horária menor, o profissional que preencherá esta vaga poderá conciliar outras funções.

Temos necessidade deste profissional, uma vez que das duas professoras que estavam exercendo as funções de apoio pedagógico, uma aposentou-se e a outra assumiu a Direção de uma Escola.

Pelo exposto, atendendo razões de interesse público, entendemos justificado o presente projeto de lei, pelo que rogamos aos nobres Edis pela sua aprovação.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Jorge Luiz Hoffmann
Prefeito Municipal

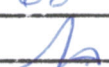
CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO BRANCO

REUNIÃO DE 15 / 04 / 2019

VOTOS A FAVOR: 07

VOTOS CONTRÁRIOS: 00

ABSTENÇÕES: 00


ASSINATURA DO SERVIDOR

**Exmo. Sr.
PAULO VILNEI TRINDADE UNFER
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
CERRO BRANCO - RS**